

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.034970/2022-11

Unidade Gestora: UFU - 154043**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA Nº 019/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, PARA A UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA COZINHA INDUSTRIAL, NO BLOCO 1W, NO CAMPUS SANTA MÔNICA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa **P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, executora do Contrato nº 074/2021, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.611.866/0013-35**, sediada na Avenida Terezina, nº 365, Bairro Brasil, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-744, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio da Trindade, portador do CPF nº *****.279.844-****, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Onerosa nº 019/2022, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 112/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, **de 03/09/2023 até 03/03/2024**, com possibilidade de extinção antecipada do ajuste com aviso prévio à Contratada de 60 (sessenta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O **valor mensal** da concessão permanece de **R\$ 11.911,24** (onze mil novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o **valor total** para a vigência de 06 (seis) meses de **R\$ 71.467,44** (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, de **R\$ 3.573,37** (três mil quinhentos e setenta e três

reais e trinta e sete centavos), **com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, com os dados da CONTRATADA devidamente atualizados.

3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONCESSIONÁRIA; e

3.2.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONCESSIONÁRIA, quando couber.**

3.3. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

Paulo Sérgio da Trindade

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DA TRINDADE, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 01/09/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4783743** e o código CRC **8F2C3805**.